



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

**Projeto de Lei nº 256/2025
Autor: Vereador Elton Cristo da Silva**

Designo Relator o Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Em, 10 de março de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, de autoria do Vereador Elton Cristo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes e estabelecimentos similares informar aos consumidores, em cardápios físicos ou digitais, a presença de ingredientes que possam causar alergias ou intolerância alimentar, e dá outras providências, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, na qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais, respaldado no parecer da Douta Procuradoria, estando a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar qualquer irregularidade, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Germano Silva de Oliveira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
